

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão da Cotação Eletrônica de Preço, COTEP, será feita através de nota de empenho com o fornecedor vencedor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores localizados no POC (Posto Orgânico de Combustível) do 38ºBPM da 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual nº24.678 de 17/01/2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, que a Polícia Militar de Minas Gerais, na figura da DAL conforme mensagem enviada através do PA Protocolo Nº 202404082602643-2404 , possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária: 1251 06 181 137 4365 0001 3390 39 21 0 10 1 tendo estas saldo reservado e suficiente para cumprir o valor total de R\$ 1.830,67 (um mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

Barbacena, 15 de abril de 2024.

MICHELANGELO JAGURABA DE JESUS , TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 13º RPM



Documento assinado eletronicamente por **Michelângelo Jaguraba de Jesus, Tenente Coronel**, em 09/05/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86273195** e o código CRC **2570F617**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005450/2024-34

SEI nº 86273195

Ato Administrativo nº 04/2024

Determinação de Desconto em Vencimento

O Tenente-Coronel PM Chefe do Estado Maior da Décima Terceira Região da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.19 do Regimento Escolar do CTPM Barbacena, pelo Decreto nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar de Minas Gerais RESOLVE:

1. DETERMINAR o desconto da ajuda de custo nos vencimentos (auxílio transporte e auxílio refeição) dos servidores que se afastaram (por licença médica) após formatação da folha de pagamento. São eles:

Nº PM	Servidor(a)	Período	Dias
167591-7	Hernane Guede Jaques	05/03 a 08/03	04
167287-2	Kátia Diana Silva Barroso	05/03 a 07/03	03
167661-8	Rosinha de Mello Almeida	06/03 a 09/03	04

Barbacena, 10 de abril de 2024.

Michelângelo Jaguraba de Jesus, Ten Cel PM

Chefe do Estado Maior da 13ª RPM

Parte.....: OUTROS ASSUNTOS

Assunto....:DESC. EM VENC - DEV. VENC. RECEBIDO INDEVIDO (Publicar)

Unidade....: 9950 - EM13RPM/13 RPM

Ato Administrativo nº 05/2024

Determinação de Desconto em Vencimento

O Tenente-Coronel PM Chefe do Estado Maior da Décima Terceira Região da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.19 do Regimento Escolar do CTPM Barbacena, pelo Decreto nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da Polícia Militar de Minas Gerais RESOLVE:

1. DETERMINAR o desconto da ajuda de custo nos vencimentos (auxílio transporte e auxílio refeição) dos servidores que se afastaram (por licença médica ou dispensa diversa) após formatação da folha de pagamento. São eles:

Nº PM	Servidor(a)	Período	Dias
-------	-------------	---------	------

160414-4	Ana Clara Santos Araújo	11/03 a 16/03	06
180754-4	Thaiza Aparecida Lancetti Piccinin	18/03 a 21/03	04
166910-0	Zina Marisy Assis Nogueira de Figueiredo	21/03	01
172416-0	Eliane Cristina Berno	26/03	01
167287-2	Kátia Diana Silva Barroso	31/03 a 07/04	08
171960-8	Wagner José da Silva	31/03 a 07/04	08

Barbacena, 10 de abril de 2024.

Michelângelo Jaguraba de Jesus, Ten Cel PM

Chefe do Estado Maior da 13ª RPM

Parte.....: OUTROS ASSUNTOS

Assunto....:COMISSÃO - DESIGNAÇÃO (Publicar)

Unidade....: 6050 - 13 RPM

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA EQUIPE TÉCNICA PRELIMINAR, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS SETORES E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA 13ª RPM E UNIDADES APOIADAS

O Tenente Coronel PM, Chefe do Estado-Maior e Ordenador de Despesas da Décima Terceira Região de Polícia Militar de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 8º, da Resolução 3283, de 10/05/1996, que contém o Regulamento dos Comandos Regionais da Polícia Militar de Minas Gerais e alínea r, inciso I, artigo 10, da Resolução 3316, de 06/09/1996, que contém o Regulamento de Administração Financeira, Contabilidade e auditoria da Polícia Militar c/c com artigo 31, da Resolução 5290, de 16/06/2023, que contém o Plano de Aplicação dos Recursos Orçamentários da Polícia Militar de Minas Gerais, RESOLVE:

1. DESIGNAR os policiais militares abaixo no exercício das funções citadas para comissão de equipe técnica preliminar, responsáveis técnicos dos setores e agentes de contratação da 13ªRPM e unidades apoiadas;

EQUIPE TÉCNICA PRELIMINAR

Nº 1245992, Ten Cel PM Ricardo Nogueira Rodrigues – NAIS/13ªRPMNº 1432673, Cap PM Cristina Almeida Dani - NAIS/13ªRPMNº 1651454, 1º Ten PM Maria Izabel Campara - CTPM EM/13ªRPMNº 151.663-2, 1º Ten PM Gabriel José do Nascimento - 194ª CIA ET/13ªRPMNº



Chave de Validação:a9hkm4x0TcHjirpW/wPmOe63T2WV4hg8pbfy8nQNC0Y=sIHEaKxFFRQ=DrELleXLjX8=
Para conferência, <https://www.sistemaspm.mg.gov.br/boletim> e informe a chave de validação

166.828-4, 1º Ten PM Lidiane de Cássia Fortes Mendes - Chefe Sadm/9ºBPMNº 131.222-2, 1º Sgt PM Rodrigo Stefanio Apolinário Cantaruti – Aux.Almox. EM/13ªRPMNº 130.668-7 2º Sgt PM Edilene Magalhães Gomide – Chefe Seção Frota EM/13ªRPMNº 144.532-9, 2º Sgt PM Leandro Gomes de Souza - 194ª CIA ET/13ªRPMNº 143.590-8, 2º Sgt PM Samuel Vantuil - Banda EM/13ªRPMNº 142.758-2, 3º Sgt PM Flávio Júlio Gonçalves – Aux. Almoxarifado EM/13ªRPMNº 142.463-9, 3º Sgt PM Cidimar Tadeu Garcia Ferreira Mende - Canil/9ºBPMNº 146.231-6, 3º Sgt PM Gleidson Nogueira de Souza – Aux. Seção do Canil/9ºBPMNº 148.538-2, Cb PM Ciro César Oliveira Nésio - Frota EM/13ªRPMNº 156.224-8, Cb PM André Augusto da Silva Campos - CTPM EM/13ªRPMNº 167.231-0, Cb PM Wagner Júlio de Almeida - Banda EM/13ªRPMNº 165.759-2, F. Civil Cristiane Esteves Assis - SAdm/9ºBPMNº 164.651-2, F. Civil Lilia Couto de Oliveira - Sadm/9ºBPMNº 165.985-3, F. Civil Kelly Aparecida Rodrigues Nezio – NAIS/13ªRPMNº 134.636-0, 1º Ten PM Fernanda Resende Goulart Pereira - Chefe SADM/31ºBPMNº 134.664-2, Cap PM Ariane Aparecida Chagas Ramos - Chefe Canil/31ºBPMNº 166.329-3, 1º Ten PM Natália Pereira Contijo Miranda - Chefe SAS/31ºBPMNº 155.949-1, 1º Ten PM Dayker Willian de Souza Silva - Auxiliar Canil/31ºBPMNº 126.229-4, 2º Sgt PM Vagner Lúcio Lopes Gonçalves - Auxiliar Almoxarifado/31ºBPMNº 126.065-2, 2º Sgt PM Juscelino da Silva Morais - Auxiliar AET/31ºBPMNº 147.643-1, 2º Sgt PM Evaldirlene Gonçalves Nunes - Auxiliar SAS/31ºBPMNº 135.326-7, 3º Sgt PM Ricardo de Souza Campos - Auxiliar Seção Transporte/31ºBPMNº 165.558-8, F. Civil Grasiela Silva Gonzaga Basilio - Auxiliar TIC/31ºBPMNº 167.430-8, F. Civil Natália Teixeira Silva Theodoro - Auxiliar SAT/31ºBPMNº 137.749-8, Maj PM Jane Glaucia Avelina Sobreira - Chefe SAS/38º BPMNº 145.731-6, 1º Ten PM Caio Cesar Matheus Dias Chefe P1 - Chefe da SADM/38ºBPMNº 146.473-4, 1º Ten PM Felipe Everton Mariano - Chefe P2/38ºBPMNº 158.082-8, 2º Ten PM Ana Luiza Barros de Araújo - Chefe Justiça Disciplina/38ºBPMNº 144.547-7, 2º Sgt PM André Geraldo de Sousa - Auxiliar Justiça Disciplina/38ºBPMNº 136.074-2, 2º Sgt BM QPE Leandro Fernandes de Sousa - Auxiliar SAS/38º BPMNº 162.289-3, 3º Sgt PM Sgt Patrick Eduardo de Paula Jacques - Almoxarife/38ºBPMNº 138.520-2, 3º Sgt PM José Carlos Barbosa Júnior - Agente P2/38ºBPMNº 158.331-9, Cb PM Charlles de Paula Santos - Auxiliar P3/38ºBPMNº 159.964-6, Cb PM Alex Eduardo da Silva Coelho - Auxiliar SAS/38ºBPMNº 174.051-3, Sd PM Helvister Geraldo de Resende - Auxiliar P5/38ºBPM

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS SETORES:Nº 124.599-2, Ten Cel PM Ricardo Nogueira

Rodrigues - NAIS EM/13ªRPMNº 116.736-0, Sub Ten PM Cláudio Roberto Teixeira de Souza - TIC EM/13ªRPMNº 120.433-8, Sub Ten PM Enio Wagner Domiciano - Banda EM/13ªRPMNº 125.418-4, 2º Sgt PM Rone Peterson Ferreira Turquete – Canil 9ºBPM/13ªRPMNº 138.150-8, 3º Sgt PM Geovane Artur Ponciano Santana - 9ºBPM/13ªRPMNº 149.247-9, Cb PM Alex Espírito Santo Rosa - FROTA EM/13ªRPMNº 133.420-0, Sub Ten PM Raoni Dias Alvim - SAT/31ºBPMNº 124.398-9, 1º Sgt PM Rodrigo de Souza Silva - FROTA/31ºBPMNº 157.929-1, 2º Sgt PM José Henrique Campos Coimbra - CANIL/31ºBPMNº 135.885-2, 2º Sgt PM Alessandra Nieto Casaes - SAS/31ºBPMNº 148.716-4, Cb PM Luciano Soares dos Santos - TIC/31ºBPMNº 122.652-1, Sub Ten PM Sandra Mara dos Santos Rodrigues - SAS/38ºBPMNº 119.141-0, 2º Sgt PM Sidney da Silva - FROTA/38ºBPMNº 140.466-4, 2º Sgt PM Samuel Eudóxio do Nascimento - SAT/38ºBPMNº 147.745-4, Cb PM Pedro Artur Pereira da Silva Tavares - TIC/38ºBPMAGENTE DE CONTRATAÇÃO.Nº 135.667-4, 1º Sgt PM Luiz Antônio de Sena Coimbra – P3/13ªRPMNº 126.625-3, 2º Sgt PM Wesley Augusto da Silva – NAIS/13ªRPMNº 149.285-9, 2º Sgt PM Mariana Sther Macedo de Freitas – 9ºBPM/13ªRPMNº 153.902-2, 2º Sgt PM Helen Liguori Caldas – 194ªCIA ET/13ªRPMNº125.418-4. 2º Sgt PM Peterson Ferreira Turquete – 9ºBPM/13ªRPM– CanilNº 138.204-3, 3º Sgt PM Fredy Moura de Andrade – P3/13ªRPMNº 138.372-8, 3º Sgt PM Daniel Henrique Isabel Dias - EM/13ªRPMNº 146.577-2, 3º Sgt PM Júlio Gomes Alves – Banda de Música/13ªRPMNº 149.685-0, Cb PM Mariana de Mendonça – 9ºBPM/13ªRPMNº 137.909-8, Cb PM André Luiz Barroso Milagres – 9ºBPM/13ªRPMNº 148.726-3, Cb PM Tatiane Tomaz Fortes – 9ºBPM/13ªRPMNº 149.105-9, Cb PM Gisele Fátima de Magalhães Silva – 9ºBPM/13ªRPMNº 167.231-0, Cb PM Wagner Júlio de Almeida – Banda de Música/13ªRPMNº 147.643-1, 2º Sgt PM Evaldirlene Gonçalves Nunes – 31ºBPM/13ªRPMNº 126.065-2, 2º Sgt PM Juscelino da Silva Morais – 31ºPM/13ªRPMNº 135.885-2, 2º Sgt PM Alessandra Nieto Casaes – 31ºBPM/13ªRPMNº 126.070-2, 3º Sgt PM Leonardo Gustavo de Souza – 31ºBPM/13ªRPMNº 135.326-7, 3º Sgt PM Ricardo de Souza Campos – 31ºBPM/13ªRPMNº 112.654-9, Sub Ten PM Francisco Carlos da Silva – 38ºBPM/13ªRPMNº 122.652-1, Sub Ten PM Sandra Mara dos Santos Rodrigues – 38ºBPM/13ªRPMNº 144.547-7, 2º Sgt PM André Geraldo de Sousa – 38ºBPM/13ªRPMNº 119.141-0, 2º Sgt PM Sidney da Silva – 38ºBPM/13ªRPMNº 140.064-7, 3º Sgt PM Robson Guimarães da Silva – 38ºBPM/13ªRPMNº 162.289-3, 3º Sgt PM Patrick Eduardo de Paula Jacques – 38ºBPM/13ªRPM2. PUBLICAR em Boletim Interno.



Chave de Validação:a9hkm4x0TcHjirpW/wPmOe63T2WV4hg8pbfy8nQNC0Y=sIHEaKxFFRQ=DrELLEXLjX8=
Para conferência, <https://www.sistemaspm.mg.gov.br/boletim> e informe a chave de validação

DISPENSA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivos do Documento

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a aquisição de scanner de mesa com reconhecimento de caracteres (OCR) e garantia on-site.

1. INFORMAÇÕES GERAIS;

1.1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0005450/2024-34
Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 07/2024
Área solicitante: POC 38º BPM/13ª RPM

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento de designação (número SEI!):
Designação BI nº 14/2024 - EM/13ªRPM, SEI 86273195 - Processo nº 1250.01.0005450/2024-34.
Autoridade Competente: Ten Cel PM, Michelangelo Jaguraba de Jesus, Ordenador de Despesas da 13ª RPM

OBJETO PARA ANÁLISE	ÁREA	MEMBRO DA EQUIPE	UNIDADE
Serviços contratação empresa especializada em realização dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, totalizando 10 (dez) extintores localizados na área do POC (Posto Orgânico de Combustível), para atender as necessidades/demandas do 38º BPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais	Solicitante	Nº 145. 731 - 6, 1º Ten PM Caio César Matheus Dias	Almoxarife 38ºBPM/13ªRPM
	Solicitante	Nº 162. 289 - 3, 3º Sgt PM Patrick Eduardo de Paula Jacques	Aux. Seção Almoxarifado 38ºBPM/13ªRPM
	Contratação	Nº 101.286-3, Sub Ten PM José Eduardo de Medeiros.	EM/13ªRPM

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A administração pública militar, para exercer suas funções, utiliza diversos serviços, como o abastecimento das viaturas da PMMG em postos orgânicos, para realização do policiamento preventivo e repressivo.

O presente estudo objetiva a contratação de empresa especializada em realização contratação dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, totalizando 10 (dez) extintores localizados na área do POC (Posto Orgânico de Combustível), para atender as necessidades/demandas do 38º BPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, conforme tabela com a quantidade e as características abaixo;

Quantidade	Descrição
01	Recarga extintor pqs BC 06 Kg
01	Recarga extintor ap 10 L
06	Recarga extintor pqs BC 12 Kg
02	Recarga extintor pqs BC 50 Kg

A necessidade apresentada é a recarga dos extintores localizados no posto de combustível da PMMG, que fica localizado em local diverso da sede da unidade do 38º BPM, na MGC 383 KM 92 - Zona Rural, São João Del Rey/MG, Cep 36.300-000. A recarga dos extintores é crucial para garantir a segurança das instalações e das pessoas que frequentam o local. Os extintores são dispositivos de combate a incêndios essenciais em casos de emergência, e sua recarga regular é fundamental para garantir que estejam prontos para uso em situações críticas. Portanto, a questão a ser resolvida é garantir que os

extintores do posto de combustível da PMMG/38º BPM sejam recarregados de acordo com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo assim a proteção adequada contra incêndios no local.

Foram estimados os materiais necessários com os seus quantitativos para suprir a demanda da Unidade solicitante, constatando que os itens são compatíveis com as atividades a serem realizadas, sendo a prestação do serviço a ser realizados de forma integral.

Os serviços e seus quantitativos foram devidamente analisados pela Unidade administrativa requisitante, baseado na sua necessidade com a sua disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que na Unidade não há nenhum contrato vigente com esta finalidade, por este motivo a necessidade de abertura de um processo licitatório para suprir tal demanda.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1251 06 181 137 4365 0001 3390 39 21 0 10 1** conforme mensagem de Painel Administrativo de Protocolo nº 202404082602643-2404 de 2024.

A administração pública militar para o melhor desempenho de suas funções/atividades necessita, demonstrar no ETP que a contratação dos serviços recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores foi precedida levando em consideração as necessidades específicas da PMMG, os requisitos técnicos e as restrições orçamentárias. Incluindo os procedimentos de recarga dos extintores, os materiais utilizados, as normas de segurança a serem seguidas (como a NBR 12962), e quaisquer requisitos adicionais relevantes para garantir a eficácia e a conformidade dos extintores.

A recarga do extintor é um procedimento essencial para garantir que ele esteja pronto para uso em caso de emergência. Os extintores de incêndio têm uma vida útil limitada e precisam passar por inspeções regulares e recargas para garantir que estejam operacionais. A recarga envolve a reposição do agente extintor, como pó químico, água ou CO2, e a pressurização do cilindro para garantir que o extintor funcione adequadamente.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

O item deverá atender as características básicas do item indicado no termo de referência, bem como a equipe de apoio da COTEP, avaliará a proposta comercial com a descrição completa com as características básicas, qualidade, modelo e quantidade. A compra será para o exercício financeiro de 2024, devendo a prestação do serviço ser realizada de forma integral.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A presente contratação se justifica pela necessidade de atender as demandas/necessidades do 38ºBPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, com a contratação de empresa para realizar o serviço de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores.

A cotação eletrônica de preços é muito útil especialmente quando estamos falando das compras de pequeno valor, neste caso específico, mas também é essencial quando estamos falando de situações emergenciais. Através da cotação eletrônica, o poder público consegue realizar uma compra ou contratação da maneira mais rápida possível dentro das possibilidades oferecidas pela legislação vigente.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O valor estimado para contratação é de R\$ 1.830,67 (um mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, sendo o valor do crédito reservado pelo DAL, conforme orçamentos acoplados ao processo.

Vale ressaltar que o valor autorizado/descentralizado pela DAL é de R\$1.830,67 (um mil oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) para contratação serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores

Os orçamentos seguem como anexos do presente ETP.

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Contratação de empresas especializadas em realização dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores.	Contratada fornece tanto mão de obra especializada quanto materiais necessários para a realização da recarga.	Não recarregar os extintores regularmente pode resultar em várias desvantagens significativas, tanto em termos de segurança quanto em conformidade com regulamentos.
A recarga de extintores é uma parte essencial da manutenção de equipamentos de combate a incêndio na área do PO do 38ºBPM/13ºRPM.	Custo reduzido Materiais disponíveis no mercado	Não realizar a recarga adequada dos extintores pode ter sérias consequências em termos de segurança, conformidade regulatória, imagem institucional e custos financeiros. É fundamental para qualquer organização priorizar a manutenção regular dos extintores para garantir a segurança de seus ocupantes e proteger seus ativos.

A NBR 12962 é uma norma brasileira que estabelece os requisitos mínimos para a manutenção de extintores de incêndio portáteis. Ela foi criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e é uma referência importante para garantir a segurança contra incêndios.

Algumas das principais diretrizes estabelecidas pela NBR 12962 incluem:

1. Inspeção visual periódica: Os extintores devem passar por inspeções visuais regularmente para garantir que estejam em condições adequadas de funcionamento.

2. Manutenção preventiva: Além das inspeções visuais, a norma estabelece procedimentos para a manutenção preventiva dos extintores, incluindo a verificação da pressão, do estado do agente extintor e de outros componentes importantes.
3. Recarga: A norma estabelece os critérios para a recarga dos extintores, incluindo a frequência com que ela deve ser realizada e os procedimentos específicos a serem seguidos.
4. Testes hidrostáticos: Para alguns tipos de extintores, a norma também estabelece a necessidade de testes hidrostáticos periódicos para garantir a integridade dos cilindros.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA;

4.1. Descrição da solução como um todo

Identificada a necessidade do 38º BPM/13ªRPM para manutenção com a recarga dos extintores e troca do conjunto de vedação TH PQS para atender a demanda administrativa neste local, a solução é a prestação do serviço de manutenção dos extintores dos itens via processo licitatório, uma vez que é a alternativa mais viável conforme algumas razões descritas abaixo;

- **Segurança contra incêndios:** Os extintores de incêndio são uma parte fundamental do equipamento de segurança contra incêndios em qualquer instalação. Eles oferecem uma primeira linha de defesa contra pequenos incêndios que, se não controlados, podem se tornar grandes emergências.
- **Conformidade com regulamentos:** A manutenção regular dos extintores garante que as instalações estejam em conformidade com os códigos e regulamentos de segurança contra incêndios. A PMMG, como qualquer organização, está sujeita a regulamentos de segurança que exigem a manutenção adequada desses dispositivos.
- **Prontidão operacional:** As viaturas da PMMG podem estar sujeitas a uma série de riscos, incluindo incêndios. Ter extintores de incêndio adequadamente mantidos nas instalações de abastecimento garante que as equipes estejam prontas para responder a qualquer emergência que possa surgir durante o abastecimento ou o uso das viaturas.
- **Proteção de vidas e propriedades:** Em caso de incêndio, um extintor bem mantido pode fazer a diferença entre um pequeno incidente e uma grande tragédia. Isso não apenas protege as vidas dos funcionários e cidadãos, mas também protege as propriedades da PMMG e das pessoas ao seu redor.
- **Redução de custos:** Investir na manutenção adequada dos extintores pode ajudar a evitar custos associados a incêndios, como danos à propriedade, interrupção das operações e até mesmo possíveis penalidades por não conformidade com os regulamentos.

• 4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O problema solucionado através desse estudo é a contratação dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores pertencentes ao POC (Posto Orgânico de Combustível) do 38ºBPM/13ªRPM é via processo licitatório/COTEP, onde a prestação do serviço será a execução única, sendo esse o melhor custo benefício para a administração pública, minimizando os custos com o frete, permitindo melhor oferta de valor durante o processo licitatório.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

4.4. Resultados pretendidos

Com a solução escolhida, busca-se que a 13ªRPM continue exercendo com eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e logísticos/financeiros disponíveis, tendo em vista que os objetivos institucionais visam atender as necessidades dos serviços da unidade beneficiada (38ºBPM/13ªRPM) e, garantindo o bom funcionamento administrativo deste local.

4.5. Providências a serem adotadas

O chefe da Seção de Compras juntamente com o Ordenador de Despesas da 13ªRPM, após analisar o presente termo, juntamente com as solicitações enviadas via PA, autorizará a confecção do termo de referência do processo licitatório/COTEP, e após obtermos êxito no processo será confeccionando a nota de empenho, encaminhando logo em seguida para a contratada, para que seja realizada a prestação de serviço.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Não foi observado possíveis impactos ambientais com a prestação do serviço a serem executados. Os itens substituídos serão descartados pela empresa contratada, o descarte de produtos químicos e componentes relacionados a equipamentos de segurança, como os extintores de incêndio, é regulamentado por legislações ambientais e de segurança ocupacional.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;

Verifica-se que a aquisição dos serviços retro elencados se fundamenta na capacidade da solução apresentada alcançar os interesses institucionais. Conforme citados, recarregar extintores regularmente é fundamental para manter a segurança e a proteção contra incêndios em qualquer ambiente, incluindo instituições como a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), promovem a segurança nas dependências, segurança para os militares e manutenção preventiva e prolongamento da vida útil dos extintores.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Nº 145. 731 - 6, 1º Ten PM Caio César Matheus Dias.

Nº 162. 289 - 3, 3º Sgt PM Patrick Eduardo de Paula Jacques.

Nº 101.286-3, Sub Ten PM José Eduardo de Medeiros - Chefe Seção Compras EM13ªRPM

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Medeiros, Subtenente**, em 09/05/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Eduardo de Paula Jacques, 3º Sargento**, em 10/05/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar Matheus Dias, 1º Tenente**, em 10/05/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86273325** e o código CRC **F5F07784**.

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 1250.01.0005450/2024-34.

Do: Ten Cel PM – Ordenador de Despesas da 13ªRPM

Ao: Chefe da Seção de Compras da 13ª RPM

Assunto: Realização de compra através de **COTEP** para o exercício financeiro de 2024.

Tendo em vista a necessidade da realização de licitação na modalidade **COTEP**, cujo objeto; Contratação de empresa especializada em realização dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, **totalizando 10 (dez) extintores** localizados na área do POC (Posto Orgânico de Combustível), para atender as necessidades/demandas do 38º BPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, localizado no endereço: **MGC 383 KM 92 - Zona Rural, São João Del Rey/MG, Cep 36.300-000.**

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. Os agentes de contratação / Seção de Compras adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Barbacena, 15 de abril de 2024.

MICHELANGELO JAGURABA DE JESUS , TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 13º RPM



Documento assinado eletronicamente por **Michelângelo Jaguraba de Jesus, Tenente Coronel**, em 09/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87097636** e o código CRC **42DAEA35**.

Barbacena, 17 de abril de 2024.

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada em realização dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, **totalizando 10 (dez) extintores** localizados na área do POC (Posto Orgânico de Combustível), para atender as necessidades/demandas do 38º BPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM(NS)	PARÂMETROS UTILIZADOS	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA
1 AO 3	Pesquisa direta com três fornecedores concomitantemente módulo de Melhores Preços do Portal de Compras MG.	Inciso I e IV*, Resolução SEPLAG nº 102.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021 e parâmetros e metodologia estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a qual regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral previsto na Lei 14.133/21.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

CNPJ	FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA?	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA
02.902.975/001-30	Minas Sul Extintores Ltda	SIM	*
53.288.309/0001-95	Prevenção Brasil	SIM	*
02.638.871/0001-60	Vitória Comércio de Extintores Ltda - ME	SIM	*

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

* A escolha de um fornecedor local para fornecimento de orçamento em uma compra pública pode ser justificada por diversos motivos, tais como:

- Redução de Custos Logísticos:** Fornecedores locais geralmente implicam em menores custos de transporte e logística, o que pode resultar em economias significativas para o órgão público.
- Facilidade de Acesso e Monitoramento:** A proximidade geográfica facilita o acesso ao fornecedor, possibilitando um melhor monitoramento da qualidade dos produtos ou serviços fornecidos.
- Agilidade e Flexibilidade:** Fornecedores locais tendem a ser mais ágeis e flexíveis em relação a prazos de entrega e adaptação às necessidades específicas do órgão público.
- Promoção da Sustentabilidade:** Ao reduzir a distância percorrida pelos produtos, a escolha de fornecedores locais

contribui para a redução das emissões de carbono e para a promoção de práticas mais sustentáveis.

5. **Estímulo à Competitividade:** A presença de fornecedores locais pode estimular a competição no mercado, resultando em melhores preços e condições para o órgão público.

Ao considerar esses aspectos, a escolha de um fornecedor local para fornecimento de orçamento em uma compra pública demonstra não apenas uma preocupação com a eficiência e economicidade, mas também um compromisso com o desenvolvimento regional e a promoção de práticas sustentáveis.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A pesquisa de preços foi conduzida da seguinte forma: inicialmente, realizou-se uma pesquisa junto aos fornecedores, conforme documento SEI nº 86273712, 86273949 e 86274059. Simultaneamente a essa pesquisa, incluiu-se a pesquisa de preços do módulo Portal de Compras MG, conforme documento SEI nº 88242296. Os preços coletados para a obtenção do valor estimado, incluindo a descrição de cada fonte de pesquisa e os preços, estão disponíveis nos Mapas de Melhores Preços nº 1259950 000006/2024, ambos incluídos neste processo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº DO ITEM	FONTE	PREÇO	CARACTERIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Fornecedor c/c Portal Compras	R\$1.878,00	nenhum item desconsiderado	Preço acima da mediana
02	Fornecedor c/c Portal Compras	R\$1.620,00	nenhum item desconsiderado	Preço dentro da mediana
03	Fornecedor c/c Portal Compras	R\$1.994,00	nenhum item desconsiderado	Preço acima da mediana

4.2 A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que a média é uma medida que representa o valor médio de um conjunto de dados e é especialmente útil quando os valores estão distribuídos de forma relativamente uniforme. Se a distribuição dos preços de compra pública é razoavelmente simétrica e não está sujeita a valores extremos que distorçam a análise, a média pode oferecer uma representação mais precisa do custo médio dos produtos ou serviços adquiridos.

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA
01 AO 03	Média	Representação mais precisa do custo médio dos produtos

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O preço estimado da contratação é de R\$1.830,66 (um mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), conforme mapa de melhores preços.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, e em conformidade aos critérios, parâmetros e metodologia estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a qual regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral previsto na Lei 14.133/21, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços junto aos fornecedores foi conduzida pelos: Sr 1º Ten PM Caio César Matheus Dias, matrícula nº 145.731 - 6 e 3º Sgt PM Patrick Eduardo de Paula Jacques, matrícula nº 162.289 - 3, conforme documentos SEI nº 86273712, 86273949 e 86274059.

6.2 Concomitantemente ao item 6.1, foi incluída a pesquisa de preço do módulo Portal de Compras MG conduzida por : 2º Sgt PM Alexsandro Márcio Cúrcio, matrícula nº 125.495-2, conforme documento SEI nº 86463983.

Barbacena/MG, 06 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MÁRCIO CÚRCIO, 2º SGT PM
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Márcio Cúrcio, 2º Sargento**, em 14/05/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86460890** e o código CRC **97387778**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005450/2024-34

SEI nº 86460890

Processo nº 1250.01.0005450/2024-34

Prezado fornecedor.

Informo que a cotação eletrônica - Cotep para aquisição de Empresa Prestação de Serviço de Recarga e Manutenção dos Extintores está aberta.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 02/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1259950 - 03/2024	
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais	
OBJETO:	Contratação Empresa Prestação de Serviço de Recarga e Manutenção dos Extintores	
VALOR TOTAL:	R\$ 1.830,66 (um mil oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1251 06 181 137 4365 0001 3390 39 21 0 10 1	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 23/05/2024 às 08:00 até 28/05/2024 às 08:00h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO FECHAMENTO DO
28/05/2024	09:00hora(s)	15:00hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTEP
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. FASE DE LANCES

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. CONTRATO
10. SANÇÕES
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1. Torna-se público que o **ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais**, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de prestação de serviço de bens Regime de Empreitada por Preço Global nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1 O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a contratação de empresa especializada em realização contratação dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, totalizando 10 (dez) extintores localizados na área do POC (Posto Orgânico de Combustível), para atender as necessidades/demandas do 38º BPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos

2.2 Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1 A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1 As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

3.1.2 A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1 não se aplica no caso de contratação direta para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3 para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2 Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.2.1 microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2.2 agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.2.3 produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.2.4 microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2.5 para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

3.3 **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento

convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1 A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

3.3.2 Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3 O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4 É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5 A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6 O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1 pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2 pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7 Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4 **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.4.4.3.1 O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

3.4.4.6 empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1 Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1 a marca ou a descrição do serviço;

4.1.2 o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1 ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2 incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2 que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.6.3 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4 a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

4.6.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.6.6 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.7.2 que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1 As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2 O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8 As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1 Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.

5.2.2 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1 Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1 Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2 Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4 Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.4.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3 Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1 informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2 anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6 Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1 que contiver vícios insanáveis;

- 6.6.2 que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 6.6.3 que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
- 6.6.4 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.6.5 que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7 Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da [compra/contratação], por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11 Da Apresentação de Amostras:
- 6.11.1 Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 6.12 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1 Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1 A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2 O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1 A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.5 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.5.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5 Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1 A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATO:

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1 As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5 O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6 Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7 O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

9.7.1 Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3 A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES:

10.1 As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de Fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7 O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

11.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Contrato

BARBACENA/MG, 18 DE ABRIL DE 2024

ALEXSANDRO MÁRCIO CÚRCIO, 2º Sgt PM - 125.495-2
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ºRPM



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Márcio Cúrcio, 2º Sargento**, em 21/05/2024, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86275059** e o código CRC **AE9D4D36**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/05/2024	PMMG	1259950

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome:Alexsandro Márcio Cúrcio E-mail:comprasem13rpm@gmail.com Ramal para contato:(32) 3052 1059	Seção de Compras EM13ªRPM

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	6
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	8
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.....	8
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	11
9. HABILITAÇÃO.....	11
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	12
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	17
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17

ANEXOS

II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de contratação de empresa especializada em realização dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, **totalizando 10 (dez) extintores** localizados na área do POC (Posto Orgânico de Combustível), para atender as necessidades/demandas do 38º BPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	000003557 -	01	UNIDADE	Recarga extintor pqs BC 06 Kg
01	02	000003557	01	UNIDADE	Recarga extintor ap 10 L
01	03	000003557	06	UNIDADE	Recarga extintor pqs BC 12 Kg
01	04	000003557	02	UNIDADE	Recarga extintor pqs BC 50 Kg

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Descrição da Solução; 000003557: MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO - INCLUSIVE RECARGA

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **Descrição da solução:**

1.7.1. Identificada a necessidade do 38º BPM/13ºRPM para manutenção com a recarga dos extintores e troca do conjunto de vedação TH PQS para atender a demanda administrativa no POC, a solução é a prestação do serviço de manutenção dos extintores dos itens via processo licitatório, uma vez que é a alternativa mais viável conforme algumas razões descritas abaixo;

- **Segurança contra incêndios:** Os extintores de incêndio são uma parte fundamental do equipamento de segurança contra incêndios em qualquer instalação. Eles oferecem uma primeira linha de defesa

contra pequenos incêndios que, se não controlados, podem se tornar grandes emergências.

- **Conformidade com regulamentos:** A manutenção regular dos extintores garante que as instalações estejam em conformidade com os códigos e regulamentos de segurança contra incêndios. A PMMG, como qualquer organização, está sujeita a regulamentos de segurança que exigem a manutenção adequada desses dispositivos.
- **Prontidão operacional:** As viaturas da PMMG podem estar sujeitas a uma série de riscos, incluindo incêndios. Ter extintores de incêndio adequadamente mantidos nas instalações de abastecimento garante que as equipes estejam prontas para responder a qualquer emergência que possa surgir durante o abastecimento ou o uso das viaturas.
- **Proteção de vidas e propriedades:** Em caso de incêndio, um extintor bem mantido pode fazer a diferença entre um pequeno incidente e uma grande tragédia. Isso não apenas protege as vidas dos funcionários e cidadãos, mas também protege as propriedades da PMMG e das pessoas ao seu redor.
- **Redução de custos:** Investir na manutenção adequada dos extintores pode ajudar a evitar custos associados a incêndios, como danos à propriedade, interrupção das operações e até mesmo possíveis penalidades por não conformidade com os regulamentos.

LOTE 01:

ITEM 01: MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO - INCLUSIVE RECARGA E TROCA DO CONJUNTO DE VEDAÇÃO TH PQS DOS EXTINTORES, conforme tabela com a quantidade e as características abaixo;

Quantidade	Descrição
01	Recarga extintor pqs BC 06 Kg
01	Recarga extintor ap 10 L
06	Recarga extintor pqs BC 12 Kg
02	Recarga extintor pqs BC 50 Kg

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade apresentada é a recarga dos extintores localizados no posto de combustível da PMMG. A recarga dos extintores é crucial para garantir a segurança das instalações e das pessoas que frequentam o local. Os extintores são dispositivos de combate a incêndios essenciais em casos de emergência, e sua recarga regular é fundamental para garantir que estejam prontos para uso em situações críticas. Portanto, a questão a ser resolvida é garantir que os extintores do posto de combustível da PMMG sejam recarregados de acordo com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo assim a proteção adequada contra incêndios no local.

2.2. Foram estimados os materiais necessários com os seus quantitativos para suprir a demanda da Unidade solicitante, constatando que os itens são compatíveis com as atividades a serem realizadas, sendo a prestação do serviço a ser realizados de forma integral.

2.3. Os serviços e seus quantitativos foram devidamente analisados pela Unidade administrativa requisitante, baseado na sua necessidade com a sua disponibilidade orçamentária.

2.4. Ressalta-se que na Unidade não há nenhum contrato vigente com esta finalidade, por este motivo a necessidade de abertura de um processo licitatório para suprir tal demanda.

2.5. A administração pública militar para o melhor desempenho de suas funções/atividades necessita, demonstrar no ETP que a contratação dos serviços recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores foi precedida por um planejamento detalhado, levando em consideração as necessidades específicas da PMMG, os requisitos técnicos e as restrições orçamentárias.

Incluindo os procedimentos de recarga dos extintores, os materiais utilizados, as normas de segurança a serem seguidas (como a NBR 12962), e quaisquer requisitos adicionais relevantes para garantir a eficácia e a conformidade dos extintores.

2.6. A recarga do extintor é um procedimento essencial para garantir que ele esteja pronto para uso em caso de emergência. Os extintores de incêndio têm uma vida útil limitada e precisam passar por inspeções regulares e recargas para garantir que estejam operacionais. A recarga envolve a reposição do agente extintor, como pó químico, água ou CO₂, e a pressurização do cilindro para garantir que o extintor funcione adequadamente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme item 2 e 3 de Estudo Técnico Preliminar..

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício

ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar fornecimento diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do contratado.

3.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8.8. Conforme informações obtidas em site governamental, além da garantia legal do CDC, os extintores de incêndio, sua recarga e manutenção são passíveis de inspeção técnica a cada seis meses, onde inclusive o peso indica eventual perda da carga nominal. Dessa forma, a empresa deverá:

3.8.9. Realizar inspeção técnica a cada 06 meses dos extintores de CO₂, a qual avaliará as condições externas do mesmo e sua carga, por meio de pesagem. Se houver perda superior a 10% da carga nominal declarada, a recarga deve ser efetuada por conta da contratada.

3.8.10. Nesse caso de revalidação, o Selo de Identificação da conforme (selo do Inmetro) é mantido, mas a etiqueta de garantia do fabricante é trocada.

3.8.11. A frequência da manutenção do segundo nível dos extintores de segundo nível dos extintores de incêndio (com carga de água, CO₂, pó para extinção de incêndio BC ou ABC, espuma mecânica e e halogenado) é sempre anual, mas, excepcionalmente para o extintor com carga de co₂, esse prazo pode ser postergado, conforme descrito no parágrafo anterior.

3.8.12. A primeira manutenção de segundo nível, para todos os extintores (incluindo o de CO₂) deverá ser executada ao final da garantia dada pelo fabricante do extintor, no sexto mês.

3.8.13. Qualquer outra instituição regulamentadora e os bombeiros identificarão que o extintor está com a sua avaliação periódica de acordo com o que determina o regulamento do inmetro.

3.9. **Da vistoria:**

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. **Do Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias corridos** da data da assinatura do contrato.

4.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 01 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário;

4.1.4. Substituição do conjunto de vedação TH PQS dos extintores e recarga dos extintores.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: **MGC 383 KM 92 - Zona Rural, São João Del Rey/MG, Cep 36.300-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, exceto as quartas-feiras que deverá ser de 08h30min às 13h00min.**

4.2.2. Quaisquer dúvidas e agendamentos realizar contato com o **Chefe da Seção Administrativa do 38ºBPM/13ªRPM no telefone (32)3322 1000 ou (32) 3322 1007.**

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Regime de Execução:**

4.4.1. Na Empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. **Condições de Recebimento**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. A avaliação da execução da prestação dos serviços;

1. **Verifique o selo de recarga:** Após a recarga, o extintor deve receber um novo selo ou etiqueta indicando a data da última recarga e a validade da mesma.
2. **Examine o cilindro:** Verifique se o cilindro do extintor está em boas condições, sem sinais de danos, corrosão ou vazamentos.
3. **Pese o extintor:** Compare o peso do extintor antes e depois da recarga. O peso aumentará devido à adição do agente extintor durante a recarga.
4. **Verifique a pressão:** Se o extintor é do tipo pressurizado, verifique se a pressão está dentro da faixa recomendada. Isso pode ser feito com um medidor de pressão apropriado.
5. **Inspeção visual:** Faça uma inspeção visual detalhada para garantir que todos os componentes estejam instalados corretamente e em boas condições. Isso inclui mangueiras, bocais, manômetros e pino de segurança.
6. **Certificação do técnico:** Certifique-se de que a recarga foi realizada por um técnico certificado e devidamente treinado.
7. **Registro da recarga:** Mantenha registros detalhados de todas as recargas realizadas, incluindo a data, o tipo de extintor, o agente extintor utilizado e qualquer outra informação relevante.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da

comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.7. Não produzir os resultados acordados;

5.3.8. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.3.9. Deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos Critérios da aceitabilidade da proposta**

8.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. **Da Amostra**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. **Da Prova de Conceito (PoC)**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO:**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –

RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.5. Declaração

de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contrato:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. O contrato tem vigência por **12(doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de (10)% (dez por extenso) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.830,66 (um mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência ou em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678/24, de 17/01/2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1251 06 181 137 4365 0001 3390 39 21 0 10 1**

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS, SUB TEN PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM - 101.286-3

CÍCERO BESERRA MOUTEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 13ªRPM - 172.474-9

ALEXSANDRO MÁRCIO CÚRCIO, 2º Sgt PM
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM - 125.495-2



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Medeiros, Subtenente**, em 21/05/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Márcio Cúrcio, 2º Sargento**, em 21/05/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Beserra Mouteira, Servidor**, em 21/05/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86582338** e o código CRC **504554E9**.

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
13ª Região da PMMG

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTEP ELETRÔNICO Nº 02/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Márcio Cúrcio**, 2º Sargento, em 14/05/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86275905** e o código CRC **7AE34919**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005450/2024-34

SEI nº 86275905

Praça Dr João Guimarães Rosa, s/n - Bairro Santa Cecília - Barbacena - CEP 36201-515

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Praça Dr João Guimarães Rosa, s/n - Bairro Santa Cecília / Barbacena - CEP 36201-515

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0005450/2024-34

ANEXO III

MODELO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, com sede na Praça Dr João Guimarães Rosa, S/N, Santa Cecília, na cidade de Barbacena/MG, Cep 36.201-515, endereço de correio eletrônico: 13rpm-compras@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.695.025/0001-97**, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº *****.xxx.xxx-****, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº *****.xxx.xxx-****, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº 02/2024**, pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de prestação de serviços de contratação de empresa especializada em realização contratação dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, **totalizando 10 (dez) extintores** localizados na área do POC (Posto Orgânico de Combustível), para atender as necessidades/demandas do 38º BPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referencia Anexo I da COTEP referente ao processo nº 03/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Recarga extintor totalizando 10 extintores , conforme quantidades e tipo de extintores; Total 01 unidade Recarga extintor pqs BC 06 Kg Total 01 unidade Recarga extintor ap 10 L Total 06 unidades Recarga extintor pqs BC 12 Kg Total 02 unidades Recarga extintor pqs BC 50 Kg	01		

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. Termo de Referência;

1.5.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

1.5.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.5.4. Proposta comercial do contratado;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato tem vigência por **12(doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251 06 181 137 4365 0001 3390 39 21 0 10 1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência..

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas;

11.9. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e

regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

16.2. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Márcio Cúrcio**, 2º Sargento, em 21/05/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86743751** e o código CRC **E64D865A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005450/2024-34

SEI nº 86743751



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1259950 000006/2024

Pedido de material e serviço: 1259950 000004/2024

Data de criação: 13/05/2024

Situação: Assinado

Responsável: ALEXSANDRO MARCIO CURCIO

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000003557	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA	1,00 UNIDADE	1,0000	1.620,0000	1.994,0000	1.830,6666	1.830,66	Média
							Total orçado:	1.830,66	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000003557 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI (161384)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1.620,0000

Média: R\$ 1.830,6666

Mediana: R\$ 1.878,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	01	-	1,0000	26/03/2024	-	-	02.902.975/0001-30 - MINAS SUL EXTINTORES LTDA - EPPMINAS SUL EXTINTORES LTDA	1.878,0000	1.878,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	02	-	1,0000	26/03/2024	-	-	16.695.025/0001-97 - Prevenção Brasil	1.620,0000	1.620,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	03	-	1,0000	26/03/2024	-	-	02.638.871/0001-60 - VITORIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA -ME	1.994,0000	1.994,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Melhores preços / SIAD

13/05/2024 15:18

Página 2 de 3

Nome: ALEXSANDRO MARCIO CURCIO

Masp: S125495

CPF: xxx.300.706-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 13/05/2024 15:17:47

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000147501599544702024

ERRATA

Barbacena, 14 de maio de 2024.

Registramos as correções do item abaixo, em virtude de erro na descrição do objetivos do documento da Dispensa Estudo Técnico Preliminar (ETP) que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Objetivos do Documento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento de designação (número SEI!):

Designação BI nº 14/2024 - EM/13ªRPM, SEI 86273195 - Processo nº 1250.01.0005450/2024-34.

Autoridade Competente: Ten Cel PM, Michelangelo Jaguraba de Jesus, Ordenador de Despesas da 13ª RPM

Leia-se:

Objetivos do Documento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento de designação (número SEI!):

Designação BI nº 14/2024 - EM/13ªRPM, SEI 88674054 - Processo nº 1250.01.0005450/2024-34.

Autoridade Competente: Ten Cel PM, Michelangelo Jaguraba de Jesus, Ordenador de Despesas da 13ª RPM

Onde se lê:

Objetivos do Documento

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a aquisição de scanner de mesa com reconhecimento de caracteres (OCR) e garantia on-site.

Leia-se:

Objetivos do Documento

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, contratação de empresa especializada em realização dos serviços de recarga de manutenção e troca do conjunto de vedação TH PQS dos extintores, **totalizando 10 (dez) extintores** localizados na área do POC (Posto Orgânico de Combustível), para atender as necessidades/demandas do 38º BPM da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais.

ALEXSANDRO MÁRCIO CÚRCIO, 2º SGT PM
AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM - 124 495 -2



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Márcio Cúrcio, 2º Sargento**, em 21/05/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88302647** e o código CRC **93CCE0F9**.

13ª Região da PMMG - Polícia Militar de Minas Gerais - Praça Dr João Guimarães Rosa, s/n - Bairro Santa Cecília - CEP 36201-515 - Barbacena - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1250.01.0005450/2024-34

SEI nº 88302647